

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	113

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) –

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 16 da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A alteração ocorre por:

I – supressão;

II – acréscimo;

III – nova redação.

(...)

É essa a emenda, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER - CCJ

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	114

Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 2.314/2021, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências.”.

Sr. Presidente, no que se refere à constitucionalidade formal não há óbice à admissão da matéria. Isso porque o Distrito Federal detém da competência concorrente com a União para legislar sobre direito tributário nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição Federal. Além disso, é legítima a iniciativa do Governador acerca do tema, consonante com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Orgânica Distrital.

Da mesma forma, a espécie legislativa designada lei ordinária figura-se adequada, haja vista que a Lei Orgânica do Distrito Federal não tem atribuído à matéria nenhuma espécie legislativa específica.

Por todo o exposto, o nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.314/2021, com a emenda de redação em anexo.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) –

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	115

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Peço à Assessoria da Mesa que abra o painel de votações.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito às Sras. e aos Srs. Deputados que registrem o voto nos terminais.

Votação aberta.

(Procede-se à votação pelo processo eletrônico.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Como votam os Deputados Fábio Felix, Agaciel Maia, Cláudio Abrantes e Leandro Grass?

Votação encerrada.

A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 18 votos favoráveis.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

S/Barcellos

s/ Rev. Paulo

Taq: Barcellos/Paulo

(Procede-se à votação pelo processo eletrônico.)